

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90026/2024

Processo administrativo nº 23064.028016/2024-13

### CONTRATANTE (UASG)

153177 - UTFPR - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ Campus Dois Vizinhos

### OBJETO

Aquisição Testes Psicológicos

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.414,72

### DATA DA SESSÃO

09/07/2024

### HORARIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até as 14h

### CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.028016/2024-13

Torna-se público que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Pato Branco, **UASG 153177**, por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio do Campus Dois Vizinhos, sediado na Estrada para Boa Esperança, Km 04 Comunidade São Cristóvão, Dois Vizinhos/Pr, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/07/2024 das 8h às 14h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

|        | ITEM | Descrição                                                                           | Qtde | Unidade | Valor    | Total    |
|--------|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|----------|
| Lote 1 | 1    | WCST - Teste Wisconsin de Classificação de Cartas - Conjunto de Cartões             | 1    | unidade | 1.143,45 | 1.143,45 |
|        | 2    | WAIS III Escala de Inteligência Wechsler para Adultos - Protocolo Procurar Símbolos | 10   | unidade | 17,82    | 178,20   |
|        | 3    | WAIS III Escala de Inteligência Wechsler para Adultos - Protocolo Registro Geral    | 10   | unidade | 23,76    | 237,60   |
|        | 4    | EPF - TDAH Escala de Prejuízos Funcionais - Kit Completo                            | 1    | unidade | 381,15   | 381,15   |

|   |                    |   |         |        |        |
|---|--------------------|---|---------|--------|--------|
| 5 | SRS-2 Kit Completo | 1 | Unidade | 474,32 | 474,32 |
|---|--------------------|---|---------|--------|--------|

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2.2. Havendo divergência entre o <https://www.gov.br/compras/pt-br> e a tabela deste Aviso de Dispensa e do Anexo III Especificações Complementares PREVALECE a do Anexo III Especificações Complementares
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus

anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III - Especificações Complementares;

9.13.4. ANEXO IV - Modelo de proposta de preços.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIA FRACASSO BASSO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 04/07/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



[https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **4257952** e o código CRC (and the CRC code) **69C445FA**.

---



## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. **Toda a documentação descrita acima nos itens anteriores poderão ser substituídas pelo SICAF. Caso a empresa não esteja com toda a documentação atualizada, o agente de contratação poderá fazer consulta online, ou solicitar a empresa o envio da documentação.**



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIA FRACASSO BASSO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 04/07/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **4258136** e o código CRC (and the CRC code) **23006458**.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN ME/SEGES Nº 58/2022

### DIRETRIZES GERAIS

- Este estudo será lançado posteriormente no sistema Compras.net.
- Este documento deve ser elaborado e assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.
- Apagar os itens marcados em vermelho que servem apenas como guia para o preenchimento deste documento.
- O link para consulta da IN ME/SEGES 58/2022 está disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>
- O Planejamento da Contratação deve ser elaborado em observância ao art. 20, § 1º, da [IN SG/ME nº 05/2017](#) e [IN ME/SEGES nº 58/2022](#).
- Os itens a seguir são de **preenchimento obrigatório**.

### 1 - Descrição das Necessidades

A atuação da Psicologia Escolar frente as demandas da Educação Especial no ensino superior apresenta acentuada complexidade, devido a diversidade de fatores que atravessam a construção de um processo inclusivo no contexto da formação acadêmica dos universitários público alvo da educação especial. Neste sentido, conhecer e compreender elementos da dinâmica da personalidade, bem como construir um raciocínio analítico pautado nas condições cognitivas apresentadas pelo acadêmico, é de fundamental importância para construção e execução das adaptações curriculares necessárias para dar condições de igualdade em um ambiente universitário adaptado e inclusivo. Assim, a avaliação psicológica, que tem como um dos seus instrumentos a utilização de testes psicológicos, faz-se necessária, porque é ela quem dá condições de conhecer e construir a dinâmica ora citada.

O Departamento de Educação, por meio do Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e de Assistência Estudantil – NUAPE é responsável, entre outras atuações, pela avaliação psicológica de estudantes e servidores do Campus Dois Vizinhos, usuários do serviço de atendimento de apoio psicológico. A avaliação busca uma compreensão, a partir de técnicas específicas, as diferenças individuais, no que diz respeito as capacidades, habilidades, características de personalidade, comportamentos ou algum possível conflito (interno ou externo) de determinada pessoa. Sendo assim, o serviço de psicologia ofertado busca integrar o desenvolvimento de pessoas aos aspectos preventivos e curativos referentes a saúde mental. Para o desenvolvimento dessa atribuição específica do exercício da Psicologia, faz-se necessário a utilização de testes psicológicos, que são instrumentos e métodos técnico científicos da área da psicologia. Esses materiais são de uso exclusivo da servidora no cargo de psicóloga do NUAPE, a qual atende diariamente estudantes com dificuldades de aprendizagem, conflitos de saúde mental e recentemente tem aumentado o atendimento a pessoas com deficiência e com pessoas com necessidades educacionais específicas. É um trabalho voltado a todos os estudantes da Instituição, com a perspectiva de que atende anualmente aproximadamente uma população de 600 alunos, em atendimentos individuais e coletivos. Com a obtenção dos testes psicológicos o trabalho será otimizado, podendo ser atendidos mais alunos, com maior eficiência, rapidez e principalmente com maior precisão de qual a dificuldade do estudante. Partindo disso, construir uma melhor intervenção e um mais apropriado plano de ação tanto com o próprio aluno, quanto com os professores os quais ministram aula. Sempre com a finalidade maior de otimizar o processo de ensino-aprendizagem no ensino superior. Além de possuir uma maior assertividade para encaminhamentos de situações de saúde mental, que necessitem de outras intervenções profissionais. Importante ressaltar que esses materiais somente podem ser adquiridos para uso exclusivo de profissionais da Psicologia, devidamente registrados em Conselho de Classe, conforme RESOLUÇÃO Nº 9, DE 25 DE ABRIL DE 2018. Devido a isso, poucas empresas no País realizam a venda desse material e os valores seguem uma tabela única de preços.

### 2 - Área Requisitante

Departamento de Educação - DEPED DV Dois Vizinhos

### 3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos da presente contratação são testes psicológicos, instrumentos de uso restrito de psicólogos inscritos nos devidos conselhos de classe, totalizando um valor de R\$ 2.414,72.

4 - Levantamento de Mercado

Os valores atuais são tabelados para todo território nacional, tendo em vista, que a utilização é restrita a psicólogos, sendo necessária a inscrição e apresentação do Registro no Conselho de Classe, no caso Registro no Conselho Regional de Psicologia do Paraná, conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 31, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 do Conselho Federal de Psicologia.

5 - Descrição da Solução como um todo

Não se aplica.

6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade refere-se a demanda necessária para atender o *campus* Dois Vizinhos, tendo em vista que o *campus* Francisco Beltrão e o *campus* Pato Branco, não manifestaram interesse no momento.

7 - Estimativa do valor da Contratação

O valor total para aquisição dos testes psicológicos ora demandas pelo Departamento de Educação do Campus Dois Vizinhos é de R\$ 2.414,72, sendo dividido em:

| Item | Descrição                                                                           | Qtde | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|-------------|
| 01   | WCST - Teste Wisconsin de Classificação de Cartas - Conjunto de Cartões             | 1    | 1     | 1.143,45    | 1.143,45    |
| 02   | WAIS III ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA ADULTOS - PROTOCOLO PROCURAR SÍMBOLOS | 10   | 1     | 17,82       | 178,20      |
| 03   | WAIS III ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA ADULTOS - PROTOCOLO REGISTRO GERAL    | 10   | 1     | 23,76       | 237,60      |
| 04   | <a href="#">EPF - TDAH ESCALA DE PREJUÍZOS FUNCIONAIS - KIT COMPLETO</a>            | 1    | 1     | 381,15      | 381,15      |
| 05   | <a href="#">SRS-2 Kit completo</a>                                                  | 1    | 1     | 474,32      | 474,32      |

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas necessárias para essa contratação.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi necessária a presente aquisição tendo em vista que a demanda deste ano foi maior do que em períodos anteriores, já que tivemos um aumento acentuado de estudantes público alvo da educação especial matriculados.

11 - Resultados Pretendidos

Pretende-se com a aquisição dos testes psicológicos que o serviço de apoio psicológico ofertado pelo Departamento de Educação do Campus Dois Vizinhos contribua com a avaliação psicológica dos acadêmicos público alvo da educação especial, compreendendo a dinâmica da personalidade, bem como a compreensão dos aspectos cognitivos, a fim de construir e executar adaptações curriculares mais funcionais e assertivas para cada caso, correspondendo a um ambiente mais inclusivo.

12 - Providências a serem Adotadas

Não existem providências prévias necessárias para essa contratação.

## 13 - Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais relacionados a essa contratação.

## 14 - Declaração de Viabilidade

( X ) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

( ) Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

**Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:**

A viabilidade foi comprovada conforme estudo técnico preliminar.

## 15 - Responsáveis

Documento Assinado eletronicamente por

| <b>Nome</b>                               | <b>IAPE</b> | <b>CPF</b>     |
|-------------------------------------------|-------------|----------------|
| Aline Ariana Alcântara Anacleto Marchesan | 14534754    | 052.260.999-67 |
| Tânia Nara de Oliveira Santi              | 3067007     | 034.745.459-30 |

Este documento deve ser assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALINE ARIANA ALCANTARA ANACLETO MARCHESAN, PSICOLOGO-AREA**, em (at) 26/06/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TANIA NARA DE OLIVEIRA SANTI, EQUIPE DE APOIO**, em (at) 26/06/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **4235462** e o código CRC (and the CRC code) **AC7FC838**.



**ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

**AQUISIÇÃO DE BENS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **Testes Psicológicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | CATMAT | Descrição                                                                           | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------|
| 01   | 604768 | WCST - TESTE WISCONSIN DE CLASSIFICAÇÃO DE CARTAS - CONJUNTO DE CARTÕES             | 1      | R\$1.143,45 | R\$1.143,45 |
| 02   | 611498 | WAIS III ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA ADULTOS - PROTOCOLO PROCURAR SÍMBOLOS | 10     | R\$17,82    | R\$178,20   |
| 03   | 611498 | WAIS III ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA ADULTOS - PROTOCOLO REGISTRO GERAL    | 10     | R\$23,76    | R\$237,60   |
| 04   | 12698  | EPF - TDAH ESCALA DE PREJUÍZOS FUNCIONAIS - KIT COMPLETO                            | 1      | R\$381,15   | R\$381,15   |
| 05   | 12698  | ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - SRS-2 - Kit completo                            | 1      | R\$474,32   | R\$474,32   |

**2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.414,72 (dois mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação refere-se a aquisição de testes psicológicos utilizados no serviço de apoio psicológico ofertado pelo Departamento de Educação do campus Dois Vizinhos. Os testes psicológicos são de uso restritos de psicólogos inscritos em registro de conselho de classe e são distribuídos por empresas credenciadas para venda nos respectivos conselhos, sendo os preços tabelados em todo território nacional. Foi juntado ao presente processo, notas fiscais de alguns produtos emitidas em nome de pessoa física que comprovam os valores. Ressalta-se que os valores dos materiais sofreram reajustes no mês de março, impactando na apresentação de notas fiscais emitidas para pessoa jurídica, bem como notas fiscais de todos os produtos. Ademais, foi juntado ao processo uma carta de distribuição a fim de comprovar, o preço tabelado em todos países.

3.2. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Especificação Complementar.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Especificação Complementar.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante Cotação Eletrônica ou dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

**6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e confirmação de recebimento pelo fornecedor.

6.2. Os bens serão entregues em remessa única, no seguinte endereço:

**UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Dois Vizinhos**  
CNPJ: 75.101.873/0007-85  
Endereço: Almoxarifado Central

- 6.3. Para o recebimento e aceitação dos bens, a CONTRATANTE verificará o cumprimento dos parâmetros estabelecidos por parte da CONTRATADA.
- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta da CONTRATADA. Considera-se recebimento provisório (de forma sumária), a ciência do requisitante da entrega do bem no endereço especificado pela CONTRATANTE, com a verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nestas Especificações Complementares e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante do objeto, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação dos mesmos. Considera-se recebimento definitivo o ateste do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa CONTRATADA.
- 6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 6.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo.
- 6.9. Quaisquer dúvidas sobre o objeto poderão ser sanadas pelo e-mail [dicom-dv@utfpr.edu.br](mailto:dicom-dv@utfpr.edu.br).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do aceite definitivo;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao descritivo do objeto e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de fornecimento dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 8.1.6. Manter regular o credenciamento junto ao SICAF durante toda a contratação.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



### 13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.

13.2. Em caso de irregularidade do fornecedor contratado junto ao SICAF, serão adotados os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 15246;
- II - Fonte de Recursos: 1000000000;
- III - Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0041;
- IV - Elemento de Despesa: 339030.45 - Material Técnico P/ Seleção E Treinamento
- V - Plano Interno: M20RKG0100J;

### 15. ANEXOS

15.1. 15.1 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALINE ARIANA ALCANTARA ANACLETO MARCHESAN, PSICOLOGO-AREA**, em (at) 26/06/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TANIA NARA DE OLIVEIRA SANTI, EQUIPE DE APOIO**, em (at) 26/06/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **4235664** e o código CRC (and the CRC code) **AD996BD1**.

#### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida  
no(a) \_\_\_\_\_, para a aquisição/contratação de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme  
estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica nº **XX/2024**.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE<br>TOTAL | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
| 01   |                         |                         |                     | R\$               | R\$            |

Valor unitário = R\$ ..... (... *por extenso*...)

Valor total = R\$ ..... (... *por extenso* ...)

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta contratação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: até xx dias conforme determinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

**Dados Bancários: Banco.....Ag.....Conta.....**

Telefone: .....e-mail.....

-----  
Assinatura  
Sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIA FRACASSO BASSO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 04/07/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **4258164** e o código CRC (and the CRC code) **0C1E49CD**.